

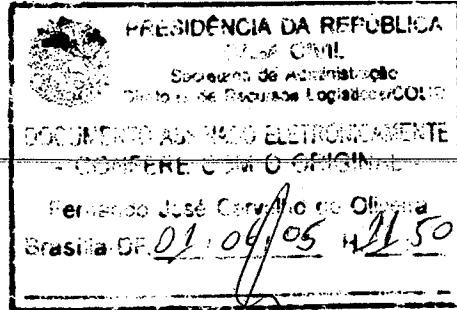
Mensagem nº 139

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela de nº 252, de 9 de maio de 2005, que outorga permissão à Fundação de Educação e Telecomunicação de Barretos para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Barretos, Estado de São Paulo.

Brasília, 7 de março de 2006.





MC 00013 EM

NOVA EXAR!

Brasília, 25 de janeiro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.001067/2002, de interesse da Fundação de Educação e Telecomunicação de Barretos, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barretos, Estado de São Paulo.
2. De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunicio Lopes de Oliveira

- PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DE 20105  
Página: 62 Seção: 1  
ANOTADO POR: AP

**PORTARIA N° 1 , DE 12 DE JANEIRO DE 2005.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.001067/2002, e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 1797 - 1.07 / 2004, resolve:

\*  
Art. 1º Outorgar permissão à Fundação de Educação e Telecomunicações de Barretos para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barretos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**EUNÍCIO OLIVEIRA**  
Ministro de Estado das Comunicações

\* Escrevendo que a Portaria nº 252, de 9/5/2005  
é publicada no DOU de 16/05/2005.

**PORTARIA Nº 252 ,DE 9 DE MAIO DE 2005.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 9º, II e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001067/2002 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 1797/2004, resolve:

**Art. 1º** Alterar o art. 1º, da Portaria nº 1, de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Outorgar permissão à Fundação de Educação e Telecomunicação de Barretos para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barretos, Estado de São Paulo.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**EUNÍCIO OLIVEIRA**